



**Freguesia de Vila Nova de Milfontes  
Concelho de Odemira**

**ATA N.º 9/2019**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA DEZOITO DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Mário Pires Correia Nunes, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

**ORDEM DE TRABALHOS**

**1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Registou-se a presença da Sr<sup>a</sup>. Ana Mafalda Fonseca.

A Sr<sup>a</sup> Ana Mafalda Fonseca fez várias questões ao Sr. Presidente da Junta Francisco Lampreia, a saber:

1º - Perguntou se há alguma estatística de quantos turistas estão cá nos meses de julho e agosto;

2º - Estando a praia da franquia praticamente toda concessionada, a junta recebe algum valor?

3º - O que se passou com a fibra óptica, andou uma empresa a colocar fios e depois deixaram fios pendurados e não acabaram o serviço?

4º - Alertou por causa dos maus cheiros que muitas vezes saem dos tubos do wc ou cozinha da sua casa;

5º - Por último informou que a maior parte dos restaurantes não fazem a separação do lixo, vai todo para o mesmo saco e também vê muitos comerciantes a deitar a água suja cheia de detergente para a grelha das águas pluviais.

A estas perguntas o Sr. Presidente respondeu:

1º - É difícil precisar o número de pessoas que estão cá nesses dois meses. Se pensarmos que uma pessoa produz 1kg de lixo por dia, sabemos que são recolhidos diariamente á volta de 43 toneladas de lixo na freguesia de Milfontes, assim podemos pensar que poderiam ter cá estado à volta de 40 a 50 mil pessoas;

2º- A Junta não recebe nada, e para a praia estar concessionada o estabelecimento paga aos nadadores salvadores o que é um encargo grande;

3º- O Sr. Presidente informou que não sabe, e que é uma pergunta que tem que fazer ao Município;

*Amário P. P.*



4º- O Presidente disse que o esgoto geral na zona antiga é um problema, pensa-se que possam ser alguns entupimentos quando está mais gente na Vila, os serviços municipais têm vindo a desentupir algumas situações que têm havido, tendo sido encontrados restos de obra que estavam a obstruir alguns tubos.

Lamenta que estas situações aconteçam numa obra nova, e espera que não sejam erros de projecto. Independentemente de haver algum problema os cheiros não deveriam acontecer.

5º - Sobre a não separação do lixo sabe que é verdade, ele próprio abriu sacos do lixo que estavam ao lado dos contentores e foram identificados os restaurantes. Mas enquanto os serviços de fiscalização do Município não actuarem o lixo será sempre um problema.

1.3 - APRECIÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA FREGUESIA: - O Senhor Presidente informou os restantes membros do Executivo sobre os diversos trabalhos em curso, a serem desenvolvidos pela Junta de Freguesia, bem como sobre as reuniões em que tem participado.

## **2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

2.1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: - Foi apresentada proposta do Sr. Presidente, datada de 12-09-2019, para a "Aquisição de Serviços Gerais - Limpeza e Manutenção". Após a sua análise o Executivo da Junta deliberou por unanimidade, aprovar a referida proposta e respectiva minuta do contrato, com "José Maria da Luz Rodrigues". Os documentos respectivos ficam anexos à presente ata.

2.2 - REFORMA - MANUEL GOMES DOMINGUES: - Considerando,

- ✓ Que o trabalhador Manuel Gomes Domingues atingiu o limite de idade legalmente fixado para o exercício de funções.
- ✓ Que de acordo com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro foi concedida a aposentação e fixada a pensão definitiva como mencionado na lista dos aposentados publicada com o Aviso n.º 11157/2019, em Diário da República 2.ª série - n.º 128 - 8 de julho de 2019.

Propõe-se, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

- ✓ Informar que o trabalhador Manuel Gomes Domingues cessou o vínculo de emprego público com efeitos a um de setembro de 2019.

2.3 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA DE ABERTURA Nº 12/2019

MANDATO 2017/2021

*Assunto:* Abertura de procedimento n.º1/2019 Fornecimento de serviços de comunicações eletrónicas.

Considerando que:

- ✓ Constitui atribuição das freguesias, e em concreto desta freguesia, "*a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações*", conforme resulta do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



ManisD  
E

- ✓ Por forma a dar cumprimento a esta importante atribuição, esta Junta dispõe de uma panóplia de serviços que vão desde o trabalho de atendimento ao público, até à gestão de equipamentos desportivos, educativos, sociais e culturais.
- ✓ O funcionamento destes serviços depende, entre outros, da prestação de serviços de comunicações eletrónicas, concretamente os serviços de voz e de internet.
- ✓ Com efeito, pese embora vários fregueses recorreram ao serviço presencial, mas muitos outros utilizam a via telefónica e a internet para solicitar esclarecimentos e apresentar os seus requerimentos.
- ✓ Ademais, e por força do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, "os órgãos e serviços da Administração Pública devem utilizar meios eletrónicos no desempenho da sua atividade, de modo a promover a eficiência e a transparência administrativas e a proximidade com os interessados".
- ✓ Assim, por forma a garantir uma prestação adequada e contínua dos serviços a todos os cidadãos que recorrem a esta autarquia local, é necessário adquirir serviços de comunicações eletrónicas para as instalações da Freguesia de Vila Nova de Milfontes discriminadas no Caderno de Encargos.
- ✓ Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é à Junta de Freguesia, que cabe a autorização para a assunção desta despesa.
- ✓ O órgão executivo da freguesia, é o órgão competente para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para aprovar as peças procedimentais e autorização da despesa inerente ao contrato com o contrato e, conseqüentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 40.º, do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo.
- ✓ O regime de aquisição de serviços se rege Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP;
- ✓ De acordo com a regra geral da escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do CCP, aquela deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
- ✓ O procedimento de ajuste direto é o que permite a formação de contratos de valor inferior a 20.000,00 €, com convite direito a uma entidade, conforme alínea d) n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 112.º n.º 2, ambos do CCP;
- ✓ E nessa medida, aquele procedimento releva ser o adequado ao presente caso;
- ✓ As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
- ✓ Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 128.º do CCP.
- ✓ Tratando -se de um contrato com pagamentos em ano económico distinto do ano



da adjudicação e com possibilidade renovação, foi submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia, em reunião do dia 27-12-2018 a assunção genérica de compromissos plurianuais, conforme exigido na alínea d) do n.º 1 do o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

**Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:**

1. A abertura de procedimento por Ajuste Direto, nos termos do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 20.º do CCP, por forma a dar cumprimento às atribuições que recaem sobre esta Junta;

E conseqüentemente, autorize a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço-base de 4.068,00 € (quatro mil e sessenta e oito euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 12 meses, a contar da data da outorga do contrato, com possibilidade de renovação, até ao máximo de 36 meses, com encargo máximo de 12.204,00 (doze mil, duzentos e quatro euros), para o prazo de 36 meses, com cabimento nas seguintes rubricas do Orçamento em vigor:01/020209;

Foi-lhe atribuído o código de CPV é o n.º 48219700-3 – Pacote de software para servidor de comunicações;

2. Que se consulte, por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 112.º, n.º 2 do CCP, a seguinte empresa:  
MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A, com sede na Avenida Fontes Pereira de melo nº 40 – 1069-300 Lisboa  
Cujo valor do contrato em 2018 e 2019 (até à presente data), teve uma despesa de 9 303,73 €, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP;
3. Aprovar as peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com o artigo 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP, nomeadamente o Ofício Convite e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
4. Por força do artigo 67.º, n.º 1, ambos do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços competentes da Freguesia de Vila Nova de Milfontes.

Anexos: Caderno de Encargos e Convite.

Vila Nova Milfontes, 12 de setembro de 2019”

Depois de analisada foi a referida proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.4 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“PROPOSTA N.º 13/2019

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL

Aquisição de Serviços de Apoio à Gestão do Mercado das Brunheiras

Considerando que,

1. A gestão e a manutenção de feiras e mercados foram delegadas à Junta de Freguesia pela Câmara Municipal de Odemira, através da celebração do acordo de execução;
2. Os serviços da Freguesia não dispõem de recursos humanos em número suficiente para assegurar as tarefas respetivas;



3. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 10 500,00€ (dez mil e quinhentos euros), a satisfazer pela dotação 020220 com o cabimento n.º 688;
5. O regime de aquisição de serviços se rege pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP;
6. A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
7. As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
8. Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
9. Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 125.º do CCP;

**Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:**

1. Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º 2/2019, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para *Aquisição de Serviços de Apoio à Gestão do Mercado das Brunheiras*, a contar da data da assinatura do contrato até 30 de novembro de 2019;
2. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo);
3. Que o preço base seja no valor de 12 000,00€ (doze mil euros), considerando os valores da consulta preliminar ou os contratos anteriores com o mesmo objeto;
4. Nomeação da trabalhadora como gestora do procedimento: Isabel Constancinho;
5. Que seja convidada a seguinte entidade: Luís Graça – Unipessoal Lda NIF 510 489 168, porque já é conhecido o trabalho desenvolvido por esta empresa;
6. Sendo que esta entidade acumula, nos anos 2018 e 2019, contratos com esta Freguesia no valor de 4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), encontrando-se cumprido o exigido no n.º 2 do artigo 113.º do CCP.

Vila Nova de Milfontes, 16 de setembro de 2019.

O Presidente da Junta de Freguesia”.

Depois de analisada foi a referida proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.5 - CONCESSÃO DE ALVARÁ: - Foi presente requerimento do Sr. “Manuel Augusto Ramos da Silva”, solicitando a aquisição com carácter de perpetuidade no cemitério do Galeado, a sepultura n.º trinta e três, do talhão número dois;

O Executivo aprovou por unanimidade a referida aquisição e deliberou mandar emitir o respetivo alvará.



2.6 - 7ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - ANO 2019: - Foi presente a sétima modificação orçamental para o ano de 2019, que é constituída pela 6ª alteração ao orçamento de despesa, que importa na quantia de **16 680,00€** (dezasseis mil oitocentos e oitenta euros), tanto em diminuições como em reforços, 4ª alteração ao PPI, que importa na quantia de **2 070,00€** (dois mil e setenta euros) em reforços e 2ª Alteração ao PPA, que importa na quantia **5 500,00€** (cinco mil e quinhentos euros), em reforços.

Depois de analisada foi submetida a aprovação tendo sido aprovada por unanimidade pelo órgão executivo e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

**3. - APROVAÇÃO:** - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**4. - ENCERRAMENTO:** - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

  
O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

  
A TESOUREIRA;

